



CONTRATO Nº 122/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BIG BAND BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 81.229.858/0001-24, sediada à Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, centro, no município de MARIALVA-PR, CEP 86.990-000, através de seu representante legal VANESSA FANCELLI GRANDE inscrito no RG nº 7.648.519-4 SESP/PR, e CPF nº 030.246.129-98 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá bandeiras: municipais, estadual e nacional para a Secretaria de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 105/2021 dispensa de licitação nº 30/2021, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição do Produto	Un	QTDE	Valor Uni.	Valor Total
01	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)	UN	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)	UN	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE	UN	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00

Vanessa

Fábio



	ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)				
04	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PORECATU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 9.P (4,05 X 5,80M)	UN	2	R\$ 1.405,00	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.655,00					

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto é de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Vanessa

Fábio



- 2- Entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 3- Toda e quaisquer eventuais despesas com envio e custos que não estejam mencionadas no contrato são de responsabilidade da contratada.
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o objeto sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Senhora Arilda Batista Araujo, Secretária de Cultura.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2021.

Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Vanessa Lanelli Grande
BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME
Contratada
81.229.858/0001-24
I.E.: 90624246-02

**BIG BAND BANDEIRAS
LTDA. - ME**

Testemunha 2 – nome, RG e CPF
RUA PRESIDENTE NEBUCADANOS, 1261 CENTRO
CEP 86990-000 MARIALVA PARANÁ